



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2025

Senhor Presidente, Senhores vereadores;

Submeto à deliberação de V. Ex^{as}. o texto do projeto de lei que DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG.

Este projeto foi elaborado observando-se as normas legais vigentes e, está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

O art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, estabelece que “a remuneração dos servidores públicos e o subsídio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”.

Segundo a doutrinadora Maria Sylvia Zanella Di Pietro, o objetivo da revisão geral anual é atualizar as remunerações de modo a acompanhar a evolução do poder aquisitivo da moeda, ressaltando que, se assim não fosse, inexistiria razão para tornar obrigatória a sua concessão anual.

Ademais a natureza jurídica e a finalidade do instituto em comento já foram discutidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG por meio da Consulta nº 734.297, apreciada na Sessão Plenária de 18 de julho de 2007, que diferenciou revisão de reajuste, nos seguintes termos:

“Revisão significa recomposição de perdas de vencimentos num determinado período, não se confundindo com aumento real. A revisão tem por escopo atualizar o poder aquisitivo da moeda. Enquanto a revisão é obrigatória e decorre de preceito constitucional, o reajuste, de natureza eventual, visa a corrigir situações de injustiças, valorização profissional, etc., sujeitando-se à conveniência e oportunidade da Administração Pública.”

Portanto, a revisão anual dos subsídios ora proposta, é uma garantia constitucional, que tem por finalidade repor o poder aquisitivo dos agentes políticos.

Considerando que o projeto de lei, que concede revisão geral anual aos servidores do Poder Executivo do Município de Vargem Bonita deu entrada nesta Casa Legislativa na mesma data que o presente projeto e que a folha de pagamento é operacionalizada sempre até o dia 25(vinte e cinco) de cada mês, solicita-se a apreciação do presente Projeto de Lei, em regime de urgência, a fim de viabilizar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

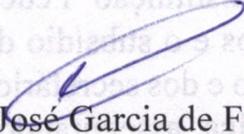
CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

tramitação conjunta da matéria e a implantação dos respectivos procedimentos administrativos operacionais.

Anexamos ao presente, na forma da legislação o competente Impacto Orçamentária e Declaração de Compatibilidade e Adequação Orçamentária

Certos de que a presente proposição receberá a atenção dos nobres Edis, colocamo-nos a disposição para os esclarecimentos complementares que se façam necessários.

Vargem Bonita, 16 de janeiro de 2025.


José Garcia de Faria
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Avenida São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000

CNPJ nº 16.788.309/0001-28 - e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 03 /2025.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS
SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG.**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no percentual de 4,70% (quatro e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de revisão do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.





PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 08 / 2025.

MUNICIPAIS DE VARGEM BONITA/MG. SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DA REVISÃO ANUAL DOS

O Prefeito do Município:

... para saber que a Câmara Municipal de Vargem Bonita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão anual dos subsídios do Prefeito, Vice-prefeito e Secretários Municipais de Vargem Bonita, nos termos do Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, no percentual de 4,70% (quatro e setenta centésimos por cento).

Parágrafo único. O percentual de revisão do caput deste artigo é o apurado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, no período de janeiro de 2024 a novembro de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

RECEBEMOS:	
Ass.: _____	Ass.: _____
Ass.: _____	Ass.: _____

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000**

IMPACTO NO EXERCÍCIO

OBJETIVO: REVISÃO GERAL E ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS

INÍCIO DA VIGÊNCIA:	Aprovação Lei	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Revisão Geral anual, Recomposição Agentes Políticos, Piso Magistério e Criação Cargos		
ANO	Remuneração Atual	Remun.Proposta 2025	Diferença Acumulado
VALOR PROPOSTO ACUMULADO	12.411.322,44	13.084.607,12	673.284,68

IMPACTO DEZEMBRO DE 2024

RECEITAS -BASE CALCULO	26.767.619,99	RECEITA CORRENTE LIQUIDA
DESP.PESSOAL DEZEMBRO/2024	12.411.322,44	GASTO PESSOAL ACUMULADO
GASTOS COM PESSOAL:	ACUMULADO DEZEMBRO/2024	46,37%

IMPACTO PROPOSTO APÓS APROVAÇÃO LEI

48,40%

VALOR PROJEÇÃO MENSAL E ENCARGOS	754.881,18	TOTAL PROJEÇÃO MENSAL
PROJEÇÃO FÉRIAS NO EXERCÍCIO	251.627,06	
VALOR PROJETADO	1.006.508,24	775.850,10
VALOR TOTAL ANUAL	13.084.607,12	

RECEITAS ESTIMADAS	27.035.296,19	PROJEÇÃO AUMENTO RECEITA 1%
DESP.PESSOAL ESTIMADAS	13.084.607,12	ALERTA DE POSSIBILIDADE
ÍNDICE ENCONTRADO	IMPACTO PROPOSTO	48,40%
ÍNDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
ÍNDICE DESEJÁVEL	54% x 90%	48,60%

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG - ESTIMATIVA IMPACTO NOS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2024	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2025	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2026	RECEITA CORRENTE LIQUIDA 2027
26.767.619,99	27.302.972,39	27.849.031,84	28.406.012,47
PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO RECEITA CORRENTE LIQUIDA DE 2% (2025 e2026) E REVISÃO GERAL ANUAL ATÉ 6%			

IMPACTO 2024	IMPACTO 2025	IMPACTO 2026	IMPACTO 2027
46,37%	48,40%	49,80%	48,83%

IMPACTO ORÇAMETÁRIO DE FINANCEIRO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º e a previsão orçamentária para gasto com pessoal contida na Lei Municipal 1235 de 15 de Dezembro de 2024.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025

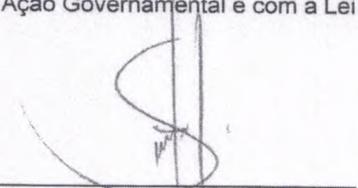


Patricia Ferreira Satiro
 Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Vargem Bonita, 15 de janeiro de 2025



Patricia Ferreira Satiro
 Contador (a) - CRC/MG 104.742-0/O

